



EDITAL

Concurso Especial para estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Maiores de 23 anos

A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com parecer do do Conselho Científico e proposta da Coordenadora do MICF, publica o edital de admissão 2026/2027 do Concurso Especial para Maiores de 23 anos, destinado a avaliar a capacidade para frequência do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas 2026/2027

O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas tem a duração de 5 anos letivos, num total de 10 semestres.

O Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa dá cumprimento à Diretiva Europeia 2013/55/CE (Farmacêutico como um Agente de Saúde), habilitando o Mestre para o desempenho de todas as atividades constantes do Ato Farmacêutico, relacionadas com:

- Medicamentos de uso humano, veterinário e dispositivos médicos, incluindo, conceção, desenvolvimento, fabrico, controlo da qualidade, registo, seleção, aquisição, armazenamento, dispensa, informação, utilização, acompanhamento e vigilância e prestação de cuidados farmacêuticos;
- Colheita de produtos biológicos, execução e interpretação de análises clínicas;
- Análises do foro toxicológico, hidrológico e bromatológico;
- Educação dirigida à comunidade no âmbito da Promoção da Saúde.

Coordenação do Curso:

Professora Doutora Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro

1. Âmbito

Podem candidatar-se a este concurso os candidatos que tenham obtido aprovação nas provas prestadas junto da Reitoria da Universidade de Lisboa, especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, publicado em Diário da República, n.º 135, I Série, de 16 de julho.

2. Número de vagas

Para o presente concurso foram fixadas **16 vagas** para o ingresso no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

3. Idioma

As aulas são lecionadas em língua portuguesa.

4. Prazos

Candidatura: 03 a 17 de agosto de 2026.

Afixação de resultados: até 02 de setembro de 2026.

Prazo para reclamações: até 10 dias úteis após divulgação dos resultados.

5. Condições de admissão

5.1. O concurso especial abrange os estudantes que, cumulativamente:

- a) Sejam maiores de 23 anos;
- b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
- c) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior, realizadas nas Instituições de Ensino Superior;
- d) Não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

6. Processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados

Todo o processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados decorre pela Reitoria da Universidade de Lisboa, encontrando-se toda a informação em www.ulisboa.pt/m23.

7. Apresentação de candidaturas ao ingresso na FFUL

7.1. Os estudantes aprovados nas provas referidas no artigo 1.º adquirem o direito de se candidatarem ao ingresso na FFUL.

7.2. A candidatura é submetida, exclusivamente, através do [Portal FénixEdu](#).

7.3. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Fotografia tipo passe a cores.

8. Critérios de seriação

A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente da classificação obtida nas provas especiais para a frequência dos Maiores de 23 anos.

9. Emolumentos e propinas

9.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€ (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

9.2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2026/2027, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

10. Divulgação e comunicação dos resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 02 de setembro de 2026, através de Edital, divulgado por correio eletrónico.

11. Reclamação

11.1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida à Diretora da Faculdade no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.

11.2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.

11.3. Da decisão final do Conselho Científico não cabe recurso.

12. Matrícula e inscrição

12.1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no [Portal da FFUL](#).

- 12.2.** O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
- 12.3.** Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

13. Pré-requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

14. Instrução e tramitação dos pedidos de creditação

- 14.1.** Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
- 14.2.** O pedido é submetido através do [Portal FénixEdu](#), nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos¹:
- a) Certidão de aproveitamento das unidades curriculares com a respetiva classificação;
 - b) Programa e carga horária das unidades curriculares devidamente autenticado;
 - c) Plano de estudos do ciclo de estudos onde foram realizadas.
 - d) Para a análise de cada unidade curricular, é cobrada a respetiva taxa, conforme a tabela de emolumentos da FFUL em vigor.

15. Indeferimento liminar

- 15.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;

¹ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar os documentos emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e estes devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

15.2. Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, solicitados na candidatura.

16. Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente Edital serão decididas pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria da Graça Soveral Rodrigues)